### PROCESSO LICITATÓRIO № 32/2014 PREGÃO PRESENCIAL № 09/2014

#### **OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.



Secretaria de Administração e Finanças

#### PREGÃO PRESENCIAL № 32/2014 EDITAL

A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo Menor Preço Global, destinado ao recebimento de propostas objetivando o <u>REGISTRO DE PREÇOS</u>, tendo como OBJETO: o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Etanol), para abastecimento da frota de veículos da Câmara de Vereadores de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as Leis nº 10.520, de 17/07/02; n° 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores; Lei Complementar n° 123/2006, de 14/12/2006 e Decretos Legislativos Municipais nº 693/2014 e n.º 694/2014.

<u>RETIRADA DO EDITAL:</u> A retirada do Edital de Pregão Presencial poderá ser efetuada no endereço eletrônico: <u>www.cvi.sc.gov.br</u> no link: <u>LICITAÇÕES.</u>

#### DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/01/2015 às 14h.

Os envelopes contendo os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e de **HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo pregoeiro impreterivelmente na data e horário acima destacados, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 — Bairro Ressacada, CEP 88.307-303, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Quantitativos e Valores de Referência

Anexo III – Modelo de Formulação da Proposta de Preços

Anexo IV - Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Atendimento ao inc. XXXIII do art. 7º da CF/88

Anexo VII – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇO



Secretaria de Administração e Finanças

# aí 🈺

#### DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Etanol), para abastecimento da frota de veículos da Câmara de Vereadores de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital e seus anexos.

#### 2. DOS ENVELOPES

- 2.1. O envelope nº 1 **PROPOSTA DE PREÇOS** e nº 2 **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues ao pregoeiro na data e hora marcadas no preâmbulo deste edital, na Câmara de Vereadores de Itajaí, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 Bairro Ressacada, CEP 88.307-303, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.
- 2.2. No anverso dos Envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) e nº 2 (HABILITAÇÃO) deverão constar os seguintes dizeres.

#### **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL № 09/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2014

**ENVELOPE Nº 2 − HABILITAÇÃO** 

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL № 09/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2014

2.3. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos.



Secretaria de Administração e Finanças

- 2.4. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, sendo preferencialmente opacos e rubricados no fecho.
- 2.5. Não serão recebidos os envelopes após o horário previsto no preâmbulo deste edital, para tanto será considerado o horário oficial de Brasília/DF, podendo ser conferido no site: http://www.horariodebrasilia.org/.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da licitação, as empresas do ramo de atividade pertinente que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.
- 3.3. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro, os membros da Equipe de Apoio e representantes dos órgãos fiscalizadores.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas:
  - 3.4.1. Cuja falência ou concordata tenha sido declarada, que se encontra em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
  - 3.4.2. Punidas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, em qualquer das suas esferas com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública durante o prazo estabelecido para a penalidade. (STJ REsp 151567 RJ 2ª T. Rel. Min. Francisco Peçanha Martins DJU 14.04.2003).
  - 3.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, das esferas FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.
  - 3.4.4. Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal direta ou indireta.
  - 3.4.5. Que incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
  - 3.4.6. Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta licitação, ou de empresas que tenham como responsável técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra empresa que esteja participando desta licitação.
  - 3.4.7. Empresas em consórcio, e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre em si, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO



Secretaria de Administração e Finanças

- 4.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a Sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 4.2. O credenciamento da empresa e de seu representante legal implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e pela presunção de capacidade plena para a realização das transações inerentes ao presente pregão.
- 4.3. Para o credenciamento, o representante presente na sessão deverá entregar ao Pregoeiro, APARTADOS DOS ENVELOPES nº 1 e 2, os seguintes documentos:
  - 4.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
  - 4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - 4.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
  - 4.3.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - 4.3.5. O representante do licitante deverá identificar-se mediante apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com o registro informado no termo de credenciamento.
  - 4.3.6. Os licitantes deverão declarar que estão em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, com a seguridade social (INSS e FGTS), bem como atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e econômico-financeira, conforme o modelo do ANEXO V.
  - 4.3.7. <u>CONDIÇÃO DIFERENCIADA</u>: É facultado ao licitante que queira se valer do regime diferenciado disposto Nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, <u>apresentar no CREDENCIAMENTO</u>: para as empresas com registro na Junta Comercial do estado, o documento a ser apresentado é a *"Certidão Simplificada da Junta Comercial"*, expedida pelo Estado da sua sede. Para as empresas com registro em Cartório, a comprovação dar-se-á através de *"Declaração de Opção pelo Simples Nacional"* expedida através do portal do simples nacional Receita Federal. Essa certidão/declaração deverá ter prazo de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias.
  - 4.4. Os documentos apresentados nos subitens **4.3.1**, **4.3.2**, **4.3.3**, **4.3.4** e **4.3.7**, deverão ser originais, ou fotocópia autenticada conforme item **6.2**.
- 4.5. Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a <u>identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado</u>.
- 4.6. Caso seja designado outro representante que não tenha poderes atribuídos pelos documentos de constituição da licitante já apresentados no item 4.3., este deverá apresentar procuração COM



Secretaria de Administração e Finanças



**RECONHECIMENTO DE FIRMA**, ou termo de credenciamento **COM CARIMBO E RECONHECIMENTO DE FIRMA**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV.

- 4.7. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, ofertando lances verbais e demais atos relativos a este pregão presencial, sendo admitido, para este feito, um único representante por licitante interessada.
- 4.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa.
- 4.9. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade do mesmo de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e na manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão-somente no certame a sua proposta escrita.
- 4.10. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, durante a sessão, sem a substituição formal ou sem a autorização expressa do Pregoeiro, impede a prática de atos inerentes ao pregão.
- 4.11. Não havendo representante da licitante presente em Sessão, será obrigatória a apresentação dos documentos contidos nos itens 4.3.7 Condição Diferenciada (para as microempresas ou empresas de pequeno porte que queiram utilizar os benefícios da LC 123/2006), e 4.3.6 Declaração de habilitação (para todas as empresas), em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE № 3, Razão Social da Empresa e CNPJ.

A licitante sem representante presente no processo licitatório, em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar os documentos descritos no item **4.3.7**, somente fará jus ao benefício previsto no §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/2006.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 1

- 5.1. No envelope lacrado № 1 PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo, quanto às expressões técnicas de uso corrente, além dos seguinte elementos necessários à sua elaboração:
  - a) Identificação (razão social), endereço e № do CNPJ da proponente;
  - b) <u>Proposta:</u> deverá ser cotado o MENOR PREÇO GLOBAL, com apresentação dos valores unitários e totais da prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, com no máximo 03 (três) algarismos decimais e, de preferência, o preço total também por extenso.
  - c) Obrigatoriamente, a ordem dos itens da proposta de preços deverá obedecer à ordem dos itens descritos no Anexo II (Quantitativos e valores de referência) deste edital.
  - d) **Prazo de validade da proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;
  - e) Prazo de execução/vigência da Ata de Registro de preços: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;



Secretaria de Administração e Finanças

- f) **Deverá ser observado quando da elaboração das propostas:** Prazo de entrega; Local de entrega; Condições do Recebimento e Forma de Pagamento.
- 5.2. No(s) preço(s) deverão estar inclusos todas as despesas concernentes à execução do objeto do presente edital, os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, deslocamento, salários, estadias, carga tributária, alvará, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto do licitante e os demais custos mencionados nas especificações, constantes no Anexo I, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.
- 5.3. A proposta de preços deverá ser apresentada levando em consideração a distância entre o posto de combustível e a Sede da Câmara de Vereadores de Itajaí que não poderá exceder a 5 km.
  - 5.3.1. A distância será apurada através da quilometragem do posto participante até a garagem da Câmara de Vereadores de Itajaí, pelo menor trajeto rodoviário possível.
- 5.4. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado todas as despesas que incidam sobre o contrato, as quais ficarão a cargo da futura contratada.
- 5.5. Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.
- 5.6. Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do Anexo III.
- 5.7. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 5.8. Não serão aceitas propostas para execução parcial do objeto desta licitação.
- 5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.10. Quaisquer outros documentos presentes no envelope de proposta que não foram expressamente solicitados no edital serão devolvidos ao representante presente no momento da abertura do invólucro.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. O envelope lacrado nº 2 HABILITAÇÃO deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 7), em sua via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.
- 6.2. Quantos às autenticações:



Secretaria de Administração e Finanças

- 6.2.1. Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados. (Provimento nº 12/92, item 8, da CGJ Corregedoria-Geral da Justiça).
- 6.2.2. Poderá ser apresentado das seguintes formas: por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.2.3. As autenticações, por servidor da Administração, deverão ocorrer preferencialmente até às 18 horas do dia anterior à sessão de abertura do mesmo.
- 6.2.4. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 6.3. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

#### **OBSERVAÇÃO:**

- \* **Documentos matriz/filial**: Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.
- \* Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.
- \* Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.
- \* Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.
- \* A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada.
- 6.4. Prazo de validade dos documentos:
  - 6.4.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.
  - 6.4.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias.
- 6.5. Quaisquer outros documentos presentes no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO que não foram expressamente solicitados no edital serão devolvidos ao representante presente no momento da abertura do invólucro.
- 6.6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:



Secretaria de Administração e Finanças

- 6.6.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.
- 6.6.2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

#### 7. DA HABILITAÇÃO

#### 7.1. Habilitação Jurídica

- 7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a) No que couber, os documentos referidos nos itens **7.1.1. e 7.1.2.**, poderão ser substituídos por "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa, cujo prazo de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias.
- b) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.
- c) A documentação solicitada nos itens 7.1.1. a 7.1.4 poderá ser substituída pela apresentação de Certidão de Registro Cadastral emitido pela Câmara de Vereadores de Itajaí, correspondendo o ramo de atividade ao objeto licitado. O Certificado deverá ser requerido em até 03 (três) dias antes do horário de entrega dos envelopes.

#### 7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Secretaria de Administração e Finanças

- 7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta dos tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa;
- 7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.6. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, alterada pela lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

#### 7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

#### 7.4. Outros Documentos

7.4.1. Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo incluso (Anexo VI).

#### 8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

- 8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, serão recebidos os envelopes de **Proposta e Habilitação**, devidamente lacrados e protocolados conforme disposição do item **2.1** do presente instrumento.
- 8.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.
- 8.3. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **item 4** Do Credenciamento, e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.



Secretaria de Administração e Finanças

- 8.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
- 8.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:
  - 8.6.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
  - 8.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão do Pregão;
  - 8.6.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope n° 2 Habilitação;
  - 8.6.4. O item relativo a dados bancários do licitante não gerará a sua desclassificação, pois poderá ser preenchido para a assinatura do contrato.
- 8.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.
- 8.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 8.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.
- 8.12. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.13. A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 8.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



Secretaria de Administração e Finanças

- 8.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.16. Após o encerramento da fase de lances serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, qual seja, como critério de desempate será assegurado a direito de preferência de contratação para as ME ou EPP:
  - 8.16.1. Entende—se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.17. Ocorrendo o empate previsto no item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 8.17.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - 8.17.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocados os remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - 8.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
  - 8.17.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos Item 8.17.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
  - 8.17.5. O disposto neste Item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - 8.17.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.18. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração para aquisição do objeto ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio constante da Planilha de Custos efetuada pela Administração, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope "PROPOSTA DE PREÇOS", utilizando-se, para o cálculo, o Índice Geral de Preços do Mercado IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas na ocasião, podendo o Pregoeiro admitir outro critério de aceitabilidade para o preço ofertado, considerando o percentual de desconto alcançado na fase de lances do certame.
- 8.19. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do



Secretaria de Administração e Finanças



atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 **– DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item 7 **– DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

- 8.20. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.
- 8.21. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 8.19.
- 8.22. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.23. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e item 7 DA HABILITAÇÃO, deste Edital.
- 8.24. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes nº 2 Habilitação apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após, inutilizará os mesmos.
- 8.25. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

#### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 9.2. Os Recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do artigo 4° da Lei n° 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ e DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, e protocoladas no balcão da recepção da CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, em horário comercial, não sendo admitidos os enviados por fax ou correio eletrônico (e-mail).
- 9.3. Os <u>recursos, contrarrazões e impugnações serão recebidos pelo Pregoeiro</u>, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão.
- 9.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 9.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.



Secretaria de Administração e Finanças

- 9.5.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o pregoeiro fundamentará sua decisão na própria ata de abertura e julgamento da sessão pública, indicando o licitante e os motivos pelo não recebimento do recurso.
- 9.6. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro terá 05 (cinco) dias úteis, contados do esgotamento do prazo de contrarrazões recursais, para reconsiderar ou não sua decisão e encaminha-los devidamente informados à autoridade competente para apreciação e decisão final.
- 9.8. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta contratual, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

#### 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendida às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.
- 10.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao fornecedor mais bem classificado.
- 10.3. O vencedor do certame deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarente e oito) horas após a adjudicação do processo pelo Pregoeiro, a readequação dos valores unitários ao valor adjudicado, não sendo aceita a prática de valores inexequíveis e/ou valores acima do proposto inicialmente pela licitante.
- 10.4. Após a apresentação dos valores readequados, o Pregoeiro, encaminhará o processo à Presidência da entidade licitadora para deliberar sobre a sua homologação.
- 10.5. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetida ao PRESIDENTE DA CÂMARA para manter ou reformar a decisão do pregoeiro, e posterior homologação.

#### 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços (Anexo VII), devendo o mesmo proceder a assinatura em até 03 (três) dias úteis após a convocação, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.
  - 11.1.1. O prazo estabelecido no subitem 11.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração;
  - 11.1.2. Poderá ainda, a critério da Administração, ser enviada a Ata, por meio eletrônico, ao fornecedor para assinatura, devendo o mesmo proceder sua devolução devidamente assinada no prazo estabelecido no subitem 11.1.
- 11.2. Em caso de não atendimento ou recusa em assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), da primeira colocada, sem prejuízo das sanções previstas no edital e seus anexos, fica facultado à CVI convocar



Secretaria de Administração e Finanças

- os demais licitantes na sequência da classificação do certame, excluído à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. A Câmara de Vereadores de Itajaí CVI, não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto Legislativo nº 694/2014.
- 11.4. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.
- 11.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, após a Homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.6. A CVI monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 11.7. A CVI convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao mercado, sempre que verificar que o valor registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução desse valor, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 11.8. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.
- 11.9. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 11.10. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
- 11.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.
- 11.12. Serão registrados, na ata de registro de preços, os valores e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

#### 12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada automaticamente pela CVI:
  - por decurso de prazo de vigência;



Secretaria de Administração e Finanças

- quando não restarem fornecedores registrados;
- quando caracterizado o interesse público.
- 12.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na **Ata**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por solicitação quando:
  - 12.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da **Ata**, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - 12.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 12.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **item 19**, caso não aceitas as razões do pedido.
- 12.4. Por iniciativa da **CVI**, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, resguardados a ampla defesa e o contraditório, quando o fornecedor:
  - 12.4.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 12.4.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - 12.4.3. Por razões de interesse Público, devidamente, motivadas e justificadas;
  - 12.4.4. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
  - 12.4.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
  - 12.4.6. Incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 12.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 12.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Itajaí (SC), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

#### 13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A relação pactuada poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Secretaria de Administração e Finanças

- 13.2. Os valores contratados serão reajustados após 12 (doze) meses, adotando-se como indexador o Índice Geral de Preços de Mercado IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.
- 13.3. O prazo do fornecimento do objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 13.4. A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do contrato firmado entre as partes.
- 13.5. A licitante será responsável por eventuais danos havidos em decorrência dos serviços prestados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a indenizar a terceiros e/ou a Administração pelo prejuízo causado.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 14.1. A Adjudicatária obrigar-se-á:
  - 14.1.1. Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela CVI, responsabilizando-se inteiramente pelo SERVIÇO prestado;
  - 14.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade mínima do combustível fornecido, sob pena das sanções cabíveis.
  - 14.1.3. Usar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, fornecer os combustíveis do objeto, com qualidade.
  - 14.1.4. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente Contrato. A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso do Contratante e desde que não afete o fornecimento contratado.
  - 14.1.5. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou preposto, diretamente aos veículos da Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo.
  - 14.1.6. Executar os trabalhos por intermédio de mão de obra especializada, estando ciente das normas técnicas que regem o fornecimento de combustíveis.
  - 14.1.7. Fornecer o combustível somente com a "Autorização de Abastecimento" emitida pelo Fiscal do Contrato/ATA.
  - 14.1.8. Justificar ao Contratante eventuais motivos de força maior, em tempo hábil, que impeçam a realização do fornecimento de combustíveis, objeto deste Contrato.
  - 14.1.9. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço;



Secretaria de Administração e Finanças

- 14.1.10. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que esteja em desacordo com as especificações deste Edital;
- 14.1.11. Indicar "Preposto", aceito pelo Contratante, que será legitimo representante da Contratada, responsável pela execução do contrato/ARP, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento do contrato/ARP pelo Contratante (Fiscal do Contrato/ARP) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
- 14.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigandose a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto ou dos serviços prestados;
- 14.1.13. Levar imediatamente ao conhecimento da CVI qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste contrato, para adoção das medidas cabíveis.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ

#### 15.1. Caberá à CVI:

- 15.1.1. Expedir a Autorização de Compras/Fornecimento.
- 15.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução da Ata de Registro de Preços.
- 15.1.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 15.1.4. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 15.1.5. Efetuar o pagamento conforme estipulado no item 18 do presente Edital.
- 15.1.6. Fiscalizar a execução do contrato/ARP por meio de servidor (Fiscal do Contrato/ARP) especialmente designado para esse fim, de conformidade com o Art. 67 da Lei 8666/93.
- 15.1.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento dos combustíveis

#### 16. DAS CONDICÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

- 16.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer às seguintes exigências:
  - 16.1.1. Fornecer os combustíveis segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo ANP.



Secretaria de Administração e Finanças

- 16.1.2. A Câmara de Vereadores de Itajaí se reserva no direito de colher amostras do combustível para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.
- 16.1.3. Prestar SERVIÇOS de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços, a partir de emitido o empenho e dado conhecimento ao fornecedor interessado;
- 16.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e ANEXOS, bem como da respectiva proposta;
- 16.1.5. Efetuar a substituição imediata do objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.
- 16.1.6. Executar o objeto descrito no Anexo I, nas condições, no preço e nos prazos constantes deste Edital.

#### 17. DA ENTREGA/FORNECIMENTO

- 17.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE.
- 17.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta.
- 17.3. O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas, todos os dias da semana.
- 17.4. O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da CVI.
- 17.5. Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

#### 18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento ocorrerá da seguinte forma.
- 18.2. O pagamento do fornecimento de combustíveis será mensal, efetuado até o 5° (quinto) dia do mês subsequente àquele a que se referir depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, sendo procedido através de Ordem Bancária, para conta da Contratada na instituição financeira que ela indicar ou cheque nominal à empresa contratada.
- 18.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela



Secretaria de Administração e Finanças

Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro-rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

- 18.4. Deverá acompanhar a Nota Fiscal para pagamento, Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, e **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, ambas atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.
- 18.5. A CVI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL.
- 18.6. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.
- 18.7. Caso não haja expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1° dia útil subsequente.
- 18.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro-rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.
- 18.9. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 18.8 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

#### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a **Ata de Registro de Preços**, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí pelo infrator:
  - I Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
  - II Cancelamento do registro na Ata;
  - III Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
  - IV Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
  - V Impedimento do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.



Secretaria de Administração e Finanças

- VI Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 19.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 19.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 19.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da **Ata de Registro de Preços**, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
  - I Advertência;
  - II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços;
  - III Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de serviço incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
  - IV Impedimento do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 19.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 19.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

#### 20. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 20.1. O valor total máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pelos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 22.880,00 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais)** para o período de 12 (doze) meses.
- 20.2. A despesa contratada correrá por conta do orçamento do próximo exercício financeiro (2015), na classificação orçamentária: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas.

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO PRESENCIAL.
- 21.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a abertura dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.



Secretaria de Administração e Finanças

- 21.3. É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 21.4. A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 21.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item 21.5 em dia de expediente normal na Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 21.7. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

Itajaí, 16 de dezembro de 2014.

**Ver. OSVALDO GERN**Presidente da Câmara de Vereadores

VALDIRENE APARECIDA MAZZETTO MOROSO Secretária de Administração e Finanças



Secretaria de Administração e Finanças

### \_\_\_\_\_\_

#### PREGÃO PRESENCIAL № 09/2014 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Do Objeto:

Registro de Preços para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Etanol) para abastecimento dos veículos da Câmara de Vereadores de Itajaí/SC - CVI, pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2. Do Período de Execução:

Para fornecimento no período de 01/01/2015 até 31/12/2015.

#### 3. Tabela de levantamento do consumo:

Item/ Período	11/13	12/13	01/14	02/14	03/14	04/14	05/14	06/14	07/14	08/14	09/14	10/14	Consumo Total anual
Etanol	463,97	115,95	276,74										856,66 lts
Gasolina	7,65	11,00		307,92	289,69	359,65	377,47	495,78	431,64	293,71	286,30	253,90	3.114,71 lts

#### 4. Da Planilha Quantitativa

Combustíveis						
Grupo	Item	Tipo	Litros			
1	1	Etanol	4.400			
	2	Gasolina Comum	4.400			
Total: 8.800 Lts <sup>1</sup>						

- 4.1 A quantidade estimada neste termo de referência corresponde a média de consumo de gasolina entre os meses de fevereiro a outubro de 2014, multiplicado por 12 meses e considerando, ainda, um aumento de aproximadamente 10% no consumo deste combustível.
- 4.2 A Câmara de Vereadores de Itajaí/SC, no abastecimento de seus veículos utilizará o combustível economicamente mais viável naquele momento, com base na seguinte fórmula: preço do etanol dividido pelo preço da gasolina, sendo que, se o resultado for igual ou superior a 0,7 será utilizada gasolina, já quando o resultado for inferior a 0,7 será utilizado etanol.
- 4.3 O quantitativo também foi embasado no referencial de consumo de combustíveis entre os meses de Novembro/2013 a Outubro/2014, com a previsão para eventual aumento da demanda, conforme item 4.1.

#### 5. Das Obrigações da Contratada:

5.1 Fornecer o objeto Contratado em estrita consonância com o presente termo, bem como o prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela **CVI**, responsabilizando-se inteiramente pelo SERVIÇO prestado.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Quantidade determinada baseando-se nos dados retirados do último processo licitatório realizado (Processo Licitatório nº 34/2013).



Secretaria de Administração e Finanças

- 5.2 Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade mínima do combustível fornecido, sob pena das sanções cabíveis.
- 5.3 Usar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, fornecer os combustíveis do objeto, com qualidade.
- 5.4 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente Contrato. A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso do Contratante e desde que não afete o fornecimento contratado.
- 5.5 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou preposto, diretamente aos veículos da Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 5.6 Executar os trabalhos por intermédio de mão de obra especializada, estando ciente das normas técnicas que regem o fornecimento de combustíveis.
- 5.7 Fornecer o combustível somente com a "Autorização de Abastecimento" emitida pelo Fiscal do Contrato/ATA.
- 5.8 Justificar ao Contratante eventuais motivos de força maior, em tempo hábil, que impeçam a realização do fornecimento de combustíveis, objeto deste Contrato.
- 5.9 Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência **da Ata de Registro de Preço.**
- 5.10 Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que esteja em desacordo com as especificações deste Edital.
- 5.11 Indicar "Preposto", aceito pelo Contratante, que será legitimo representante da Contratada, responsável pela execução do contrato/ARP, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento do contrato/ARP pelo Contratante (Fiscal do Contrato/ARP) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados.
- 5.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto ou dos serviços prestados.
- 5.13 Levar imediatamente ao conhecimento da CVI qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste contrato, para adoção das medidas cabíveis.

#### 6. Das Condições Básicas:

- 6.1 O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado a CONTRATANTE a partir do dia 1º de janeiro de 2015.
- 6.2 Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

#### 7. Do Fornecimento dos Produtos:

7.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE.



Secretaria de Administração e Finanças

- 7.2 O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, admitida uma <u>distância de até 5km da Sede da Câmara de Vereadores</u>.
  - 7.2.1 A distância será apurada através da quilometragem do posto participante até a garagem da Câmara de Vereadores de Itajaí, pelo menor trajeto rodoviário possível.
- 7.3 O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas, todos os dias da semana.
- 7.4 O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da CVI.
- 7.5 Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

#### 8. Da proposta de preços

8.1 No preço contratado deverão estar computados todos os custos, tais como: impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

#### 9. Adjudicação do Objeto:

- 9.1 Global
- 9.2 Justifica-se a escolha da adjudicação global, pois em conformidade com o item 3.1 deste termo, o combustível a ser utilizado será o que se demonstrar economicamente mais viável naquele momento.

#### 10. Classificação Orçamentária:

- 10.1 Despesa prevista para o orçamento financeiro de 2015.
- 10.2 Detalhamento da despesa: 3.3.3.9.0.00.00.00.00 Aplicações Direta.

#### 11. Fiscalização:

11.1 A CVI, através da Secretaria de Administração e Finanças designará no momento de assinatura do contrato servidor do seu quadro permanente para exercer a fiscalização do contrato.

**Sandro Hostin** 

Motorista



Secretaria de Administração e Finanças

#### PREGÃO PRESENCIAL № 09/2014

#### ANEXO II – QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

#### 1. QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. O valor total máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pelo objeto desta licitação é de **R\$ 22.880,00 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais)** para o período de 12 (doze) meses:

	VALORES DE REFERÊNCIA							
ITEM	QUANT	UNID.	ОВЈЕТО	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO			
1	4400	Litro	Gasolina Comum	R\$ 2,871	R\$ 12.628,00			
2	4400	Litro	Etanol Combustível	R\$ 2,334	R\$ 10.252,00			
		ТОТА	R	\$ 22.880,00				



### **ESTADO DE SANTA CATARINA** Câmara de Vereadores de Itajaí

Secretaria de Administração e Finanças

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014

#### ANEXO III – MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PRECOS

L				3							
	Ref.: PROC	ESSO LICI	TATÓRIO Nº 32/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014								
	IDENTIFICA	ÇÃO DA F	PROPONENTE:								
	Razão Social:										
	CNJP:										
	Endereço:_			<del></del>							
	Telefone/fa	ax:									
	-		<b>DE PREÇOS</b> objetivando o fornecimento de combustíveis, o o Anexo I deste edital e seus anexos.	conforme especi	ificações						
ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOF TOTAI						
1	4400	Litro	Gasolina Comum	R\$	R\$						
2	4400	Litro	Etanol Combustível	R\$	R\$						
			TOTAL GERAL	R\$							
(Valor t	otal por ext	enso)		-							
	encargo com er	s sociais e ntrega <u>n</u> c	postos estão inclusos todos os materiais necessários, despe e outras necessárias para o fornecimento do respectivo objeto o prédio sede da Câmara de Vereadores de Itajaí, manu publicações durante toda a vigência do contrato.	, bem como as <u>d</u>	despesas						
	2. Condiçõ	ies de pag	gamento: Conforme item 18 do Edital.								
			de da proposta: (por extenso) dias (não po partir da abertura dos envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"		ior a 60						
			, de de 2014.								
			Nome, assinatura e carimbo (Razão social da empresa).								



Secretaria de Administração e Finanças

#### PREGÃO PRESENCIAL № 09/2014

#### ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

#### (A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por	este	instrument	co, solicitamos	0	credencia	mento	da	empresa
			, ins	scrita no	CNPJ/MF sob	o nº _		para
particip	ar da	licitação	supramencionada,	por	intermédio	do	seu	representante
			(nome) ou por	procura	ção anexa, na	qualida	de de R	EPRESENTANTE
LEGAL,	outorgar	ndo-lhe poderes	para pronunciar-se	em nome	da outorgante	e, visand	lo formu	lar propostas e
lances	verbais,	negociar preços	, declarar a intenção	o de inte	rposição de re	ecurso, r	renuncia	r ao direito de
interpo	r recurso	s e praticar todo	os os demais atos iner	entes ao	certame.			
Localid	ade, data	, mês e ano.						
			Assinatura o	do Outorg	gante			

(CARIMBO CNPJ E RECONHECIMENTO DE FIRMA)



Secretaria de Administração e Finanças

#### PREGÃO PRESENCIAL № 09/2014

#### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

						(no	ome da	empr	esa) insc	rita no	CNPJ/M	F
sob o nº			_, com	sede na						(ende	ereço d	a
empresa)	por	inte	rmédio	de	seu	repre	sentante	<b>:</b>	legal	o(a)	Sr(a	ı)
					portador(	a) da	Cédula	de	Identida	ade sol	o o n	ō
			e ins	scrito no C	PF/MF sob	o nº _			lici	tante no	certam	e
acima dest	acado,	promovid	o pela C	Câmara de	e Vereado	res de	Itajaí,	DECLA	RAMOS	para ef	feitos d	e
atendiment	o do ite	em 4.3.5	do <b>Edita</b> l	de Preg	ăo Presen	cial nº	09/2014	l, pro	movido p	oela CÂN	∕IARA D	Ε
VEREADORE	S DE ITA	AJAÍ, confo	orme exig	ido pelo in	ciso VII do	art. 4º,	, da Lei F	edera	l nº 10.52	20, de 17	de julh	o
de 2002, qu	e atend	emos plen	amente a	s condiçõe	s de habili	tação es	stabeleci	das ne	ste Edital			
Localidade,	data, m	ês e ano.										
Nome, assin	atura e	carimbo (F	Razão soc	ial da emp	resa).							
•		•		•	•							



Secretaria de Administração e Finanças

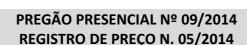
#### PREGÃO PRESENCIAL № 09/2014

### ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

					(no	ome da e	mpre	sa) inscrit	o(a) no (	CNPJ/MF
sob o nº		, com	sede na				-			reço da
empresa)	por	intermédio	de	seu	repre	sentante		legal	o(a)	Sr(a)
				portador(	a) da	Cédula	de	Identida	de sob	o no
		e ins	scrito no	CPF/MF sc	b o no					
em atenção	ao inciso V	do art. 27 da Le	i nº 8.666	5/93, acres	cido pela	a Lei nº 9.	854/	99, DECLA	RA, sob	as penas
da lei que c	umpre inte	gralmente o cont	ido no in	ciso XXXIII	do art. 7	° da Cons	stituiç	ão da Rep	oública e	que não
possuímos	em nosso c	quadro pessoal e	mpregad	os com me	enos de	18 (dezo	ito) a	inos em t	rabalho	noturno
perigoso ou	ı insalubre e	e de 16 (dezessei	s) anos er	m qualquer	trabalh	o, salvo n	a cor	ndição de	aprendiz	, a partii
de 14 (quat	orze) anos.									
Localidade,	data, mês e	e ano.								
Nome, assir	natura e car	imbo (Razão soci	al da emp	oresa).						



Secretaria de Administração e Finanças



#### ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, inscrita no CNPJ sob n.º 83.500.603/0001-80, com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por seu Presidente, o senhor Osvaldo Gern, brasileiro, estado civil, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXXXX, e pela senhora Valdirene Aparecida Mazzetto Moroso, Secretária de Administração e Finanças, brasileira, agente pública, inscrita no CPF sob nº 914.628.359-53 portadora do RG nº 2.876.258, em conformidade com as Leis nº 10.520/02, nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e n.º 694/2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO N.º 09/2014, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, RESOLVE registrar os preços para o objeto descrito na Cláusula Primeira, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições que se seguem:

Empre	sa Vencedo	ra	CNPJ n.º		
ITEM	QUANT	UNID.	ОВЈЕТО	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4400	Litro	Gasolina Comum	R\$	R\$
2	4400	Litro	Etanol Combustível	R\$	R\$

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto desta **ATA** o **REGISTRO DE PREÇOS**, o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Etanol), para abastecimento da frota de veículos da Câmara de Vereadores de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital e seus anexos.
- 1.2. A Câmara de Vereadores de Itajaí não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro



Secretaria de Administração e Finanças

terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto Legislativo nº 694/2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, consoante inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei n. 8.666, de 1993, e art. 4, *caput* do Decreto Legislativo nº 694/2014.
- 2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CVI não será obrigada a adquirir o SERVIÇO referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às fornecedoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa contratada correrá por conta do orçamento do próximo exercício financeiro (2015), na classificação orçamentária: 3.3.3.9.0.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada automaticamente pela CVI:
  - por decurso de prazo de vigência;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
  - quando caracterizado o interesse público.
- 4.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na **Ata**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por solicitação quando:
  - 4.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da **Ata**, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - 4.2.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 4.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **item** 19, caso não aceitas as razões do pedido.
- 4.4. Por iniciativa da **CVI**, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, resguardados a ampla defesa e o contraditório, quando o fornecedor:
  - 4.4.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Secretaria de Administração e Finanças

- 4.4.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 4.4.3 Por razões de interesse Público, devidamente, motivadas e justificadas;
- 4.4.4 Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 4.4.5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 4.4.6 Incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 4.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 4.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Itajaí (SC), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 5.1. A Contratada obrigar-se-á a:

- 5.1.1 Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela CVI, responsabilizando-se inteiramente pelo SERVIÇO prestado;
- 5.1.2 Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade mínima do combustível fornecido, sob pena das sanções cabíveis.
- 5.1.3 Usar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, fornecer os combustíveis do objeto, com qualidade.
- 5.1.4 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente Contrato. A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso do Contratante e desde que não afete o fornecimento contratado.
- 5.1.5 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou preposto, diretamente aos veículos da Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 5.1.6 Executar os trabalhos por intermédio de mão de obra especializada, estando ciente das normas técnicas que regem o fornecimento de combustíveis.



Secretaria de Administração e Finanças

- 5.1.7 Fornecer o combustível somente com a "Autorização de Abastecimento" emitida pelo Fiscal do Contrato/ATA.
- 5.1.8 Justificar ao Contratante eventuais motivos de força maior, em tempo hábil, que impeçam a realização do fornecimento de combustíveis, objeto deste Contrato.
- 5.1.9 Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço;
- 5.1.10 Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que esteja em desacordo com as especificações deste Edital;
- 5.1.11 Indicar "Preposto", aceito pelo Contratante, que será legitimo representante da Contratada, responsável pela execução do contrato/ARP, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento do contrato/ARP pelo Contratante (Fiscal do Contrato/ARP) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
- 5.1.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigandose a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto ou dos serviços prestados;
- 5.1.13 Levar imediatamente ao conhecimento da CVI qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste contrato, para adoção das medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 6.1. Caberá à Contratante:

- 6.1.1 Expedir a Autorização de Compras/Fornecimento.
- 6.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução da Ata de Registro de Preços.
- 6.1.3 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 6.1.4 Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 6.1.5 Efetuar o pagamento conforme cláusula nona desta Ata de Registro de Preços.
- 6.1.6 Fiscalizar a execução do contrato/ARP por meio de servidor (Fiscal do Contrato/ARP) especialmente designado para esse fim, de conformidade com o Art. 67 da Lei 8666/93.



Secretaria de Administração e Finanças

6.1.7 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento dos combustíveis

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AUTORIZAÇÕES DE SERVIÇO

7. 1. As aquisições do objeto, bem como retificação ou cancelamento, total ou parcial desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme necessidade, pela CVI.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

- 8.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE.
- 8.2 O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta.
- 8.3 O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas, todos os dias da semana.
- 8.4 O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da CVI.
- 8.5 Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento ocorrerá da seguinte forma.
- 9.2 O pagamento do fornecimento de combustíveis será mensal, efetuado até o 5° (quinto) dia do mês subsequente àquele a que se referir depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, sendo procedido através de Ordem Bancária, para conta da Contratada na instituição financeira que ela indicar ou cheque nominal à empresa contratada.
- 9.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação pro-rata tempore do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.



Secretaria de Administração e Finanças

- 9.4 Deverá acompanhar a Nota Fiscal para pagamento, Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS),** ambas atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.
- 9.5 A CVI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL.
- 9.6 Nenhum pagamento será efetuado ao classificado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 9.7 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.
- 9.8 Caso não haja expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1° dia útil subsequente.
- 9.9 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro-rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.
- 9.10 A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 18.8 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

- 10.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer às seguintes exigências:
  - 10.1.1 Fornecer os combustíveis segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo ANP.
  - 10.1.2 A Câmara de Vereadores de Itajaí se reserva no direito de colher amostras do combustível para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.
  - 10.1.3 Prestar SERVIÇOS de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços, a partir de emitido o empenho e dado conhecimento ao fornecedor interessado;
  - 10.1.4 Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e ANEXOS, bem como da respectiva proposta;
  - 10.1.5 Efetuar a substituição imediata do objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.
  - 10.1.6 Executar o objeto descrito no Anexo I, nas condições, no preço e nos prazos constantes deste Edital.



Secretaria de Administração e Finanças

- 11.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.
- 11.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a **Ata de Registro de Preços**, comportaremse de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da CVI pelo infrator:
  - 11.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
  - 11.2.2. Cancelamento do registro na Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- 11.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- 11.2.5. Impedimento do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 11.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 11.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
  - 11.5.1. Advertência;
  - 11.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
  - 11.5.3. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de serviço incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela fornecedora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;



Secretaria de Administração e Finanças



- 11.5.4. Impedimento do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.6. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 11.7. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 11.8. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à fornecedora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 11.9. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
  - 11.10. Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:
  - a) greves;
  - b) epidemias;
  - c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
  - d) enchentes;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 09/2014 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supranumerado.
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº 693 e 694/2014, Lei 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.
  - 12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.4. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Itajaí, XX de dezembro de 2014.

EMPRESA:	
NOME:	
CPF N.º	Assinatura